



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”

= EDITAL DE CONVITE N. 24/2014 =

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Endereço único: Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n.º 73 – Centro – CEP 16.670-000
PRESIDENTE ALVES – SP

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 27 /11/2014, às 10:00 horas

Apresentação dos envelopes: Gabinete do Prefeito –Paço Municipal – Fone (14)
3587.1333

Abertura dos envelopes: Gabinete do Prefeito - Sal de Reuniões – Paço Municipal

1 – OBJETO

1.1 – O presente certame tem por objeto a compra de **EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS** destinados ao Serviços de Educação, de acordo com as descrições constantes do Formulário Padrão Proposta incluso, que consiste no Memorial Descritivo desta licitação.

1.2 - O objeto desta licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

2 – BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e atualizações posteriores.

2.2 – Integram este edital como se nele estivesse transcrito, o anexo Formulário Padrão Proposta e modelos.

2.3 – A despesa onerará os recursos orçamentários reservados na categoria econômica:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”

Ficha: 228; Órgão: Poder Executivo; Unidade Orçamentária: Serviços de Educação e Cultura; Categoria Econômica: 12 365 0123 1018 0000 – Aquisição de Móveis e Utensílios para Creche - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

2.4 – As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O.E., Poder Executivo – Diário dos Municípios.

3 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

3.1 – O envelope contendo a proposta comercial, deverá ser entregue no Gabinete da Prefeita, no Paço Municipal (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação do envelope.

3.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme modelo em anexo, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

3.2.1 – A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitação na abertura dos envelopes.

3.3 – Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitação objetivando a verificação das condições de participação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, no Gabinete da Prefeita (local indicado no preâmbulo).

3.4- Preliminarmente, a Comissão examinará o Requerimento e o Certificado de Registros Cadastrais (CRC) apresentados pelos interessados **não convidados**, nos termos previstos no item 4.2, juntados pela Administração ao respectivo processo.

3.4.1- Os certificados (CRC) que não atenderem às condições previstas no item 4.2, alínea “b” motivarão o indeferimento do pedido e o conseqüente impedimento de participação do interessado no certame, hipótese em que seus envelopes nº 1 e 2 permanecerão fechados, para serem retirados no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

3.5 – Em seguida, os envelopes PROPOSTA dos licitantes convidados e dos demais que tiveram o pedido de participação deferido, serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Municipal de Licitação e pelos concorrentes presentes.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”

3.5.1 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciada.

3.6 – As **Impugnações** e **Recursos** deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os quais deverão ser entregue no serviço de protocolo do Paço Municipal (endereço mencionado no Preâmbulo), em dias e horário de expediente e dirigidos à Prefeita Municipal.

3.7 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado à Prefeita Municipal para homologação e adjudicação.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1– Estão impedidas de participar desta licitação:

4.1.1– pessoas jurídicas que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Alves – SP.

4.1.2 – empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

4.1.3 – empresas reunidas sob forma de consórcio.

4.2– Além dos convidados, a participação nesta licitação é estendida a demais interessados, pessoas jurídicas, que poderão retirar o edital sem qualquer restrição. Para participar deste certame, o interessado não convidado deverá apresentar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo indicado para a apresentação do envelope PROPOSTA os seguintes documentos:

a)– requerimento para participação na licitação, elaborado conforme modelo sugerido;

b)– cópia autenticada de Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves – SP, ou por outro órgão da Administração Pública federal, estadual ou municipal, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado.

4.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”

4.3.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **modelo anexo** a este Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem anterior deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas terão o tratamento na presente licitação na forma regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 2.149 de 18 de Março de 2009, que faz parte integrante desta Licitação.

5 - DAS PROPOSTAS

5.1- A proposta comercial deve ser preenchida de forma legível e clara, e apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1- O licitante poderá facultativamente utilizar, como sua proposta, o Formulário Padrão Proposta integrante deste convite, de forma nítida sem emendas, rasuras, borrões ou observações feitas a margem ou, ainda, utilizar-se de modelo próprio desde que atenda às exigências do referido Formulário e deste edital.

5.2- A proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

5.3- O preço será fixo deveram contemplar todos os custos e encargos advindos da entrega dos produtos licitados, correndo assim, todos os custos com o cumprimento da respectiva obrigação por conta da empresa vencedora.

5.4 – A proposta deve ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES
CONVITE N.º 24/2014
"ENVELOPE PROPOSTA"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – Será considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço por item** licitado



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”

neste certame e que atender a todas as condições dispostas neste edital.

6.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio.

7 – DO FORNECIMENTO

7.1 – A entrega dos itens adjudicados deverá ser realizada pela empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da autorização para fornecimento, junto à Prefeitura Municipal de Presidente Alves, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

8.2.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato de fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

8.2.1.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.2.1.2 – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

8.2.2 – O atraso injustificado no fornecimento do bem, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

8.2.2.1 – atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 1% (um por cento) ao dia;

8.2.2.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.2.3 – Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

8.2.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”

8.2.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3 – As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão efetuados, pela Tesouraria da Contratante, à vista de nota (s) fiscal(s)/fatura(s) apresentada e após atestado o recebimento, na seguinte conformidade:

9.1.2 – O pagamento será processado somente após integral cumprimento, pela contratada, de suas obrigações, e em conformidade com as disposições contidas neste Convite.

9.1.3 – Ocorrendo alguma irregularidade, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a sua regularização.

9.1.3.1. – São casos de interrupção:

- a) apresentação de documentos fiscais contendo incorreções;
- b) material não aceito, deverá ser substituído no prazo de 05 dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitarem-se à aplicação das multas e demais penalidades aplicáveis nos termos da Lei Federal 8666/93.

9.2 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

10 – DO FORO

10.1 – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do presente certame será o da Comarca de Pirajuí – SP.

PM – Presidente Alves/SP, 17 de novembro de 2014.

a. a.
VALDEIR DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”

Modelo de Carta Credencial

À PREFEITURA PRESIDENTE ALVES

Referência: Licitação: Convite nº 24/2014

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”

Modelo de Requerimento para Participação na Licitação

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

A empresa(razão social)... , CNPJ nº, estabelecida à ...(endereço)..., requer deferimento para participação no Convite nº ____/2014 e, para tanto, junta cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral expedido por essa r. Prefeitura Municipal, com validade para até .../.../....., classificada em categoria compatível com o objeto da licitação.

Data e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório carta Convite n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves, Estado de São Paulo.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”

CONVITE Nº 24/2014.

À

Prefeitura Municipal de Presidente Alves

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade, assina o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”

CONVITE Nº. 24/2014.

À

Prefeitura Municipal de Presidente Alves

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que está regular com o INSS e FGTS e que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação ou que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação. Outrossim, DECLARA serem autênticos todos os documentos apresentados e que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação. DECLARA, ainda, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

Convite n.º 24/2014

Instrução:

1 – este formulário consiste no Memorial Descritivo da licitação e poderá ser utilizado pelo licitante como sua proposta comercial, bastando preenche-lo adequadamente, constando a marca dos produtos, além do valor unitário e valor total de cada item licitado.

2 – não poderá conter rasuras ou borrões na proposta, devendo ser datada e assinada pelo representante da licitante.

3 – em caso de divergência entre valores unitário e total dos itens licitados, prevalecerá o valor unitário.

4 – o licitante é obrigado a entregar os itens que lhe forem adjudicados, independente de quantidade e valor.

5 – poderá a Administração exigir Laudo de Controle Tecnológico que forem necessários à verificação da qualidade dos produtos, conforme disposto no artigo 75 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Item	Quantidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	20	COLCHONETE MED. 1,20X0,60X8		
2	2	TAPETE DO ALFABETO MED. 2,00X2,00 DE VINIL		
3	1	PLAYGROUND MATERNAL I		
4	3	GANGORRA DINOSSAURO		
5	1	PLAYGROUND SUPER		
6	1	TANQUE AREIA JABUTI		
7	3	BALANÇO BEBÊ		
8	4	BANCO LÁPIS COLORIDO		
9	3	CENTOPÉIA EM BAGUM DE 4 MTS		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”

10	2	RÁDIO PORTÁTIL COM USB		
11	2	APARELHO DVD		
12	2	TELEVISÃO 43 POLEGADAS		
13	1	TÚNEL VAQUINHA COM 4 MÓDULOS		
##	##	##	Total	

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ n.º: _____ INSCR. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ E-mail _____

CIDADE _____ TELEFONE: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

RG: _____ CPF: _____ FONE: _____

ASSINATURA: _____ DATA: __/__/__